



LEI N.º 793 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999

"Autoriza a assinatura de Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar com o Governo do Estado de Mato Grosso, Convênio de Cooperação Mútua na administração da Companhia Estadual de Saneamento - SANEMAT, visando a municipalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Nova Xavantina.

§ ÚNICO. Viabilizada a municipalização, o Prefeito Municipal poderá através de concessão, propiciar à iniciativa privada, a exploração dos serviços tratados neste artigo.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 10 de fevereiro de 1999

José Frederico Fernandes
José Frederico Fernandes
Prefeito Municipal

Registro nº 003/99
Livro nº 07
Folha 46 Vº
Data 10/02/99

Altair
Responsável